

# Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados

Gisela Scheinpflug, Msc, MBA

Consultora de Empresas

Especialista na Lei Geral de Proteção de Dados

# Proteção de Dados é mais que uma Lei...

## UM COMPLEXO DE NORMAS

MARCO CIVIL DA INTERNET

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

LEI DA TRANSPARÊNCIA

LEI DO CADASTRO POSITIVO

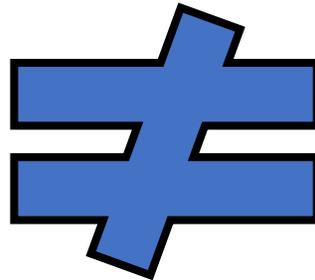
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NORMAS SETORIAIS

LEGISLAÇÕES LOCAIS

RESOLUÇÕES DE CONSELHOS PROFISSIONAIS



# Qual é o alvo da LGPD?

- Quem tratou dados pessoais em território nacional com objetivo de fornecer bens ou serviços
  - Empresa Jurídica
  - Pessoa natural
  - Direito Público
  - Direito Privado
  - Indivíduos que estejam no Brasil
  - Dados coletados no Brasil
- Aplicável a todos os tipos de dados **PESSOAIS**



# O que é considerado Dado Pessoal?

## DADO PESSOAL:

- Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

## DADO PESSOAL SENSÍVEL:

- Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

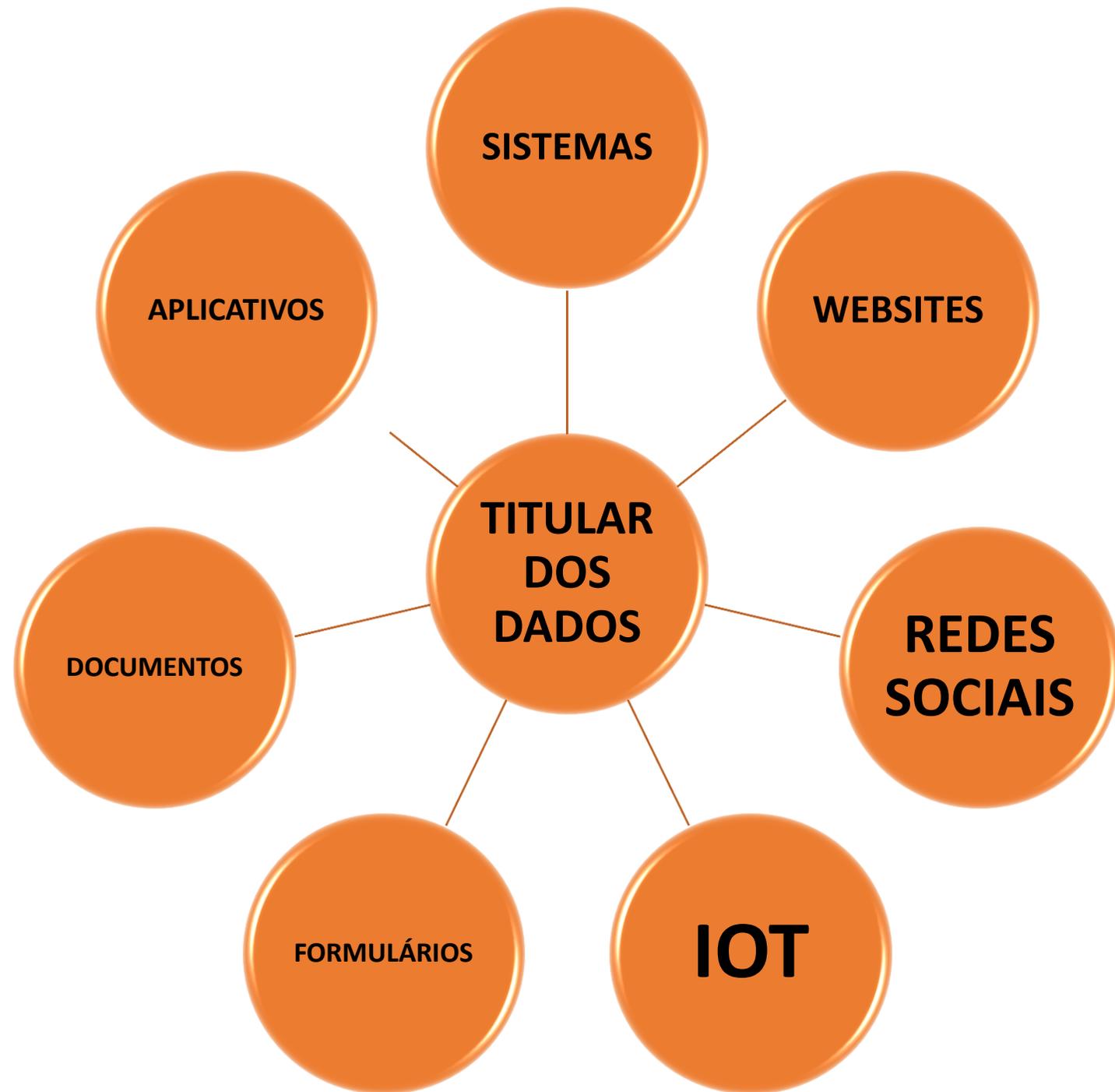
## TRATAMENTO DE DADOS:

É toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a **coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.**

**PRINCÍPIO  
DA NÃO  
DISCRIMINAÇÃO!!**



E Você?



# IOT – Internet of Things (Internet das Coisas)

- Coleta de dados pessoais através de múltiplos equipamentos
  - Geladeira avisa quando faltar um produto
  - Tênis informa sobre o treino e essas informações são usadas para redefinir o treino da pessoa (Nike x Apple)
  - Automóvel define a melhor rota do veículo

**DADOS PESSOAIS  
TRAFEGANDO!!**



# Quais os Fundamentos dessa Nova Lei?

I - o respeito à **privacidade**;

II - a **autodeterminação** informativa;

III - a **liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião**;

IV - a **inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem**;

V - o **desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação**;

VI - a **livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor**; e

VII - **os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais**.

# Mais Algumas Definições...

## CONSENTIMENTO:

Manifestação livre, informada e **inequívoca** pela qual **o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais** para uma finalidade determinada

## DADO ANONIMIZADO:

Dado relativo a titular **que não possa ser identificado**, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

## ANONIMIZAÇÃO:

Processos e técnicas por meio dos quais **um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.**

## PSEUDOANONIMIZAÇÃO:

Processos e técnicas por meio dos quais um dado tem sua **possibilidade de associação dificultada**. O dado pseudoanonimizado é considerado dado pessoal para fins de aplicação da LGPD, tendo em vista a possibilidade de associação desse dado a uma pessoa natural.

ADEQUAÇÃO

FINALIDADE

TRANSPARÊNCIA

NECESSIDADE

DADOS

ANONIMIZADOS

DEIXAM DE SER

PESSOAS!!

# Alguns pontos da nova lei:

- ✓ O titular dos dados tem **direito de saber** quais dados estão sendo coletados e para quais finalidades;
- ✓ **O titular deve saber como os seus dados serão tratados**, podendo autorizar o tratamento ou não;
- ✓ **O titular poderá solicitar a modificação e até exclusão de informações pessoais;**
- ✓ O titular pode acessar, solicitar cópia ou migrar dados (**portabilidade**);  **LIVRE ACESSO**
- ✓ As comunicações com o titular devem utilizar **linguagem clara, concisa e transparente;**  **TRANSPARÊNCIA**
- ✓ O tratamento fica **restrito a finalidade que foi autorizada** pelo titular.  **FINALIDADE**
- ✓ O tratamento **não pode ser discriminatório, ilícito ou abusivo;**  **NÃO DISCRIMINAÇÃO**

# Alguns pontos da nova lei:

- ✓ **Projetos de sistemas devem considerar a proteção dos dados** como parte imprescindível;
- ✓ Implementação de **práticas e medidas para segurança de dados**;
- ✓ **Dados que foram anonimizados não serão considerados dados pessoais**;
- ✓ **Recomendação de pseudonimização**: quando cabível, é recomendável que a empresa proteja informações sensíveis ocultando-as ou substituindo-as de alguma forma para que a identificação do usuário só seja possível com a adição de outros dados;
- ✓ **Restrições para entidades públicas repassarem dados** de usuários a entidades privadas;
- ✓ **Responsabilização e prestação de contas** sobre o tratamento dos dados;

# A Lei não se aplica para:

- ✓ Uso particular
- ✓ Uso não econômico;
- ✓ Fins jornalísticos, artísticos e acadêmicos;
- ✓ Segurança pública;
- ✓ Defesa nacional;
- ✓ Segurança do Estado;
- ✓ Investigação e repressão de infrações penais;
- ✓ Tratamento de dados provenientes de fora do território nacional.

# Está Liberado!

- I. **Consentimento autorizado pelo titular** (manifestação inequívoca de vontade);
- II. Cumprir **obrigações legais** ou regulatórias da empresa;
- III. Para a Gestão Pública **atender as políticas públicas**;
- IV. **Estudos e pesquisas**;
- V. **Execução do contrato** do titular com a empresa (a pedido do titular);
- VI. Exercício regular do direito (**processos judiciais, administrativos e arbitrais**)
- VII. **Proteção da vida** ou da incolumidade física do titular;
- VIII. **Tutela da saúde do titular** (exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária);
- IX. Atender **interesse legítimo do controlador ou de terceiro**;
- X. **Proteção de crédito**.

# E se o Dado estiver público?

- ✓ Dispensa de **consentimento para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular;**
- ✓ Podem ser utilizados, **respeitadas a finalidade, a boa fé e o interesse público dessa disponibilização.**

# E Quem vai Controlar isso tudo?

## **Autoridade Nacional de Proteção de Dados para:**

- ✓ **Editar regulamentos, procedimentos e medidas cabíveis** sobre proteção de dados pessoais e privacidade;
- ✓ **Promover o conhecimento das normas e políticas públicas** sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;
- ✓ **Realizar auditorias e celebrar compromissos para eliminação de irregularidades;**
- ✓ **Deliberar sobre a interpretação desta Lei**, suas competências e os casos omissos;
- ✓ **Fiscalizar e aplicar sanções** nos casos de descumprimento da legislação;
- ✓ **Atuação articulada com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor** e com outros órgãos e entidades ligadas ao tema de proteção de dados pessoais.
- ✓ **Dispor sobre padrões e técnicas utilizados em processos de anonimização** e realizar verificações acerca de sua segurança, ouvido o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

# Dados, Muitos Dados!



# Dados pessoais não são somente digitais...



RONDÔNIA

## Loja usa currículos de candidatos para embalar produtos de clientes e gera revolta em internautas

Caso ganhou repercussão após loja de Porto Velho embalar produto com currículos de pessoas que buscam por emprego. Empresa lamentou o caso.

Por Ana Kézia Gomes, G1 RO — Porto Velho

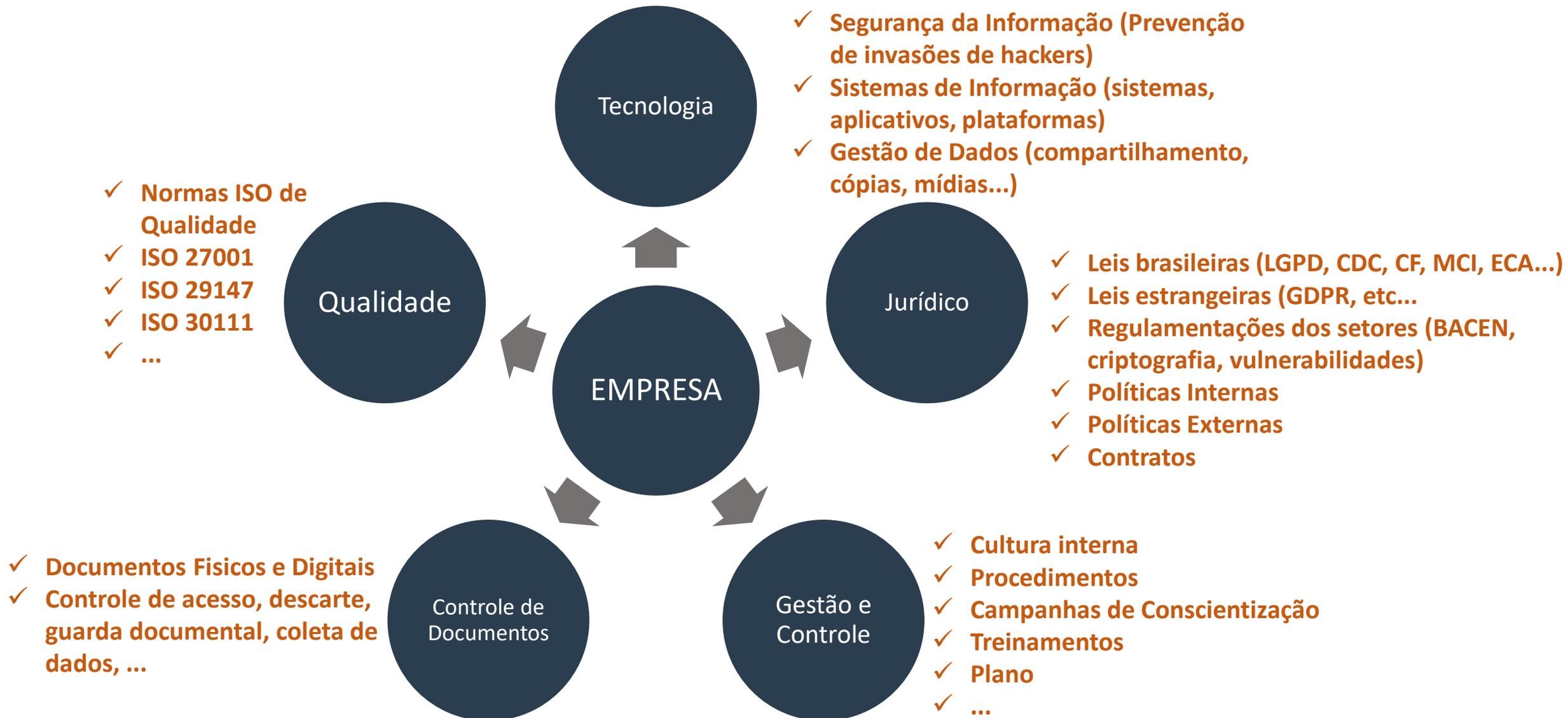
27/02/2020 16h46 · Atualizado há 15 horas

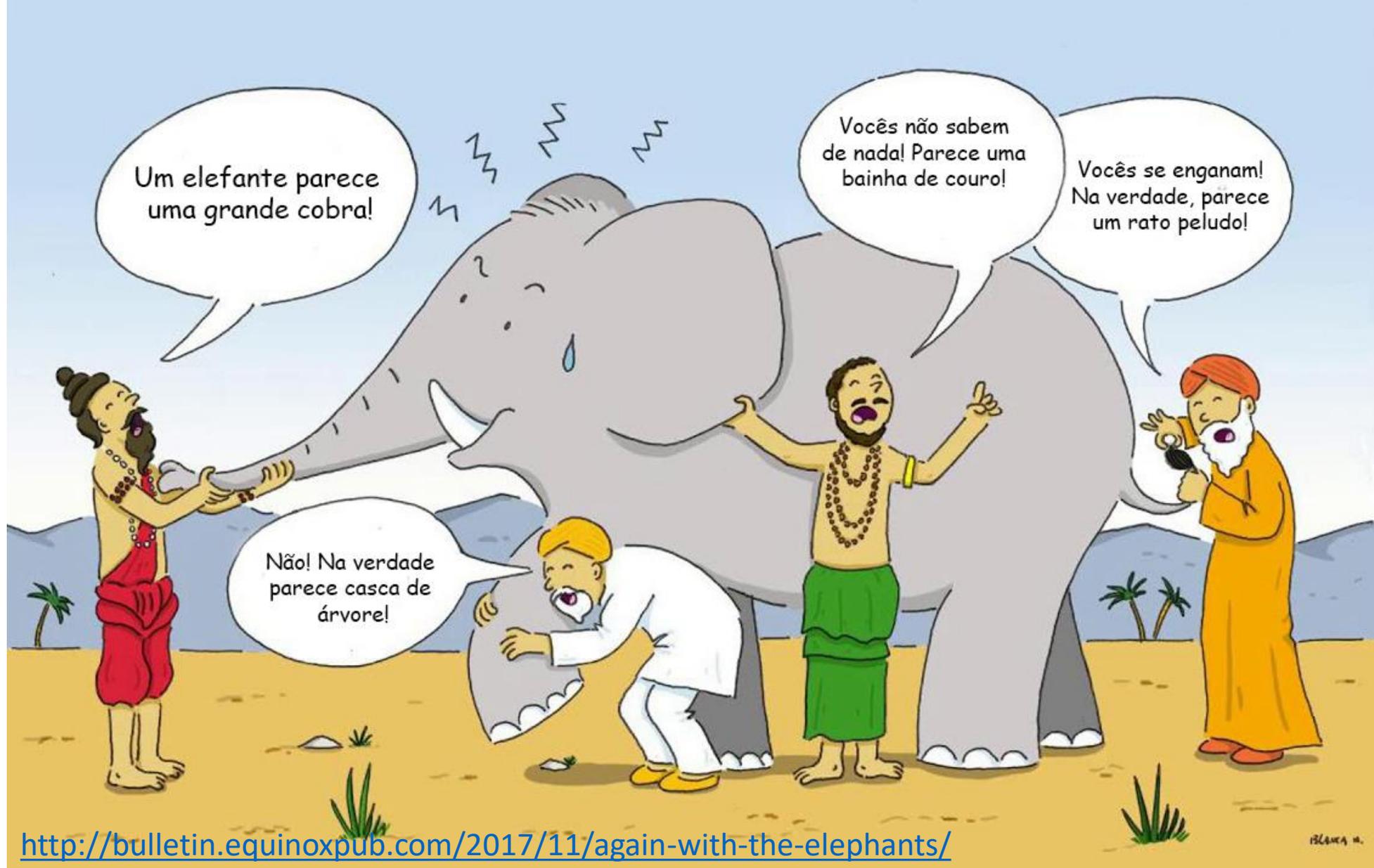


# Algumas Atividades nas Empresas Privadas

- ✓ Mapear os **canais de entrada** de dados pessoais;
- ✓ **Identificar os documentos** pessoais físicos e digitais;
- ✓ **Identificar os departamentos** onde exista tratamento de dados pessoais (marketing, RH, vendas, empresas terceirizadas)
- ✓ **Definir regras** de privacidade / modelo de governança;
- ✓ **Conscientizar funcionários** / campanhas internas / gestão da mudança;
- ✓ **Revisar Sistemas** de Informação;
- ✓ **Revisar rotinas** de tratamento de dados;
- ✓ **Revisar contratos** e relações com terceiros;
- ✓ **Proteger os dados**: Anonimização, Pseudonimização e Criptografia;
- ✓ **Elaborar planos de resposta a incidentes** e definir a remediação;
- ✓ **Estar pronto para a auditoria**: Gerenciamento, rastreamento e relatórios.

# A União Faz a Força!





\* **Anekāntavāda**, a história dos sete cegos e o elefante, é uma das mais importantes e fundamentais doutrinas do jainismo (uma das religiões mais antigas da Índia). Refere-se aos princípios do pluralismo e da multiplicidade de pontos de vista, em que a verdade e a realidade são entendidos de forma diferente consoante a perspectiva, e que nenhum ponto de vista consegue abranger toda a verdade. (Fonte: Wikipedia)

# Quem se Responsabiliza?



## O CONTROLADOR: \*

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem **as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;**



## O OPERADOR: \*

Pessoa natural ou jurídica, , de direito público ou privado, **que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;**



## O ENCARREGADO:

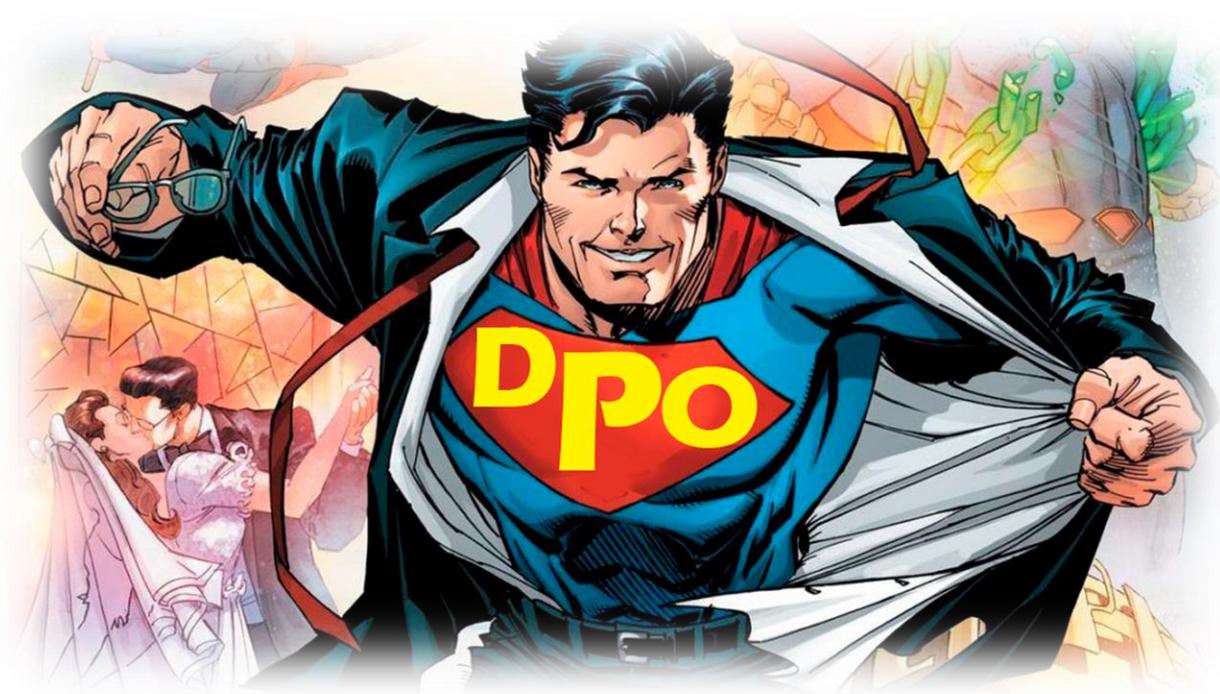
Pessoa **indicada pelo controlador** para atuar **como canal de comunicação** entre o controlador, os titulares dos dados e a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados;**

**AGENTES DE TRATAMENTO!**

**“OMBUDSMAN DOS DADOS”**

# Competências Desejadas

- Segurança da Informação
- Gestão da Informação
  - Administração de Dados / Banco de Dados
  - Gestão de Processos
  - Gestão de Sistemas
  - Gestão da Qualidade
- Compliance
- Marketing
- Análise de Riscos
- Direito – conhecimento das leis e políticas públicas
- Gestão de mudanças / cultura organizacional
- Comunicação, inclusive com a alta gerência
- Poder de persuasão / psicologia



# Quais as Sanções Previstas?

- ✓ **Advertência** com prazo para medidas corretivas;
- ✓ **Publicidade** da infração;
- ✓ **Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados;**
- ✓ **Suspensão do exercício da atividade de tratamento** dos dados pessoais;
- ✓ **Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.**
- ✓ **Bloqueio** de dados pessoais até regularizar;
- ✓ **Eliminação** de dados pessoais;
- ✓ **Responsabilização dos Agentes** de Tratamento de Dados:
  - Danos morais
  - Danos materiais
- ✓ **Multa** de até 2% (dois por cento) do faturamento anual, limitado a R\$ 50 milhões por infração;
- ✓ **Multa diária;**



## EXEMPLO:

**Faturamento mensal de 100 mil reais mensais gera uma multa de até 24 mil reais!**



# E no Poder Público?

- ✓ Instituições públicas devem indicar um **Encarregado de Dados**;
- ✓ **ANPD precisa definir sobre publicidade** das operações de tratamento em instituições públicas;
- ✓ Tratamento de dados somente para atender a **finalidade pública**;
- ✓ **Previsão legal, finalidade, procedimentos e práticas devem ser informados de forma clara e atualizada de preferência no site da instituição**;
- ✓ Órgãos e serviços notariais seguem estas mesmas regras;
- ✓ Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista, via de regra, seguem as regras das empresas privadas. Quando atenderem a políticas públicas, seguem regras do Poder Público.
- ✓ Dados devem ter formato interoperável.
- ✓ O compartilhamento de dados deve respeitar a “finalidade pública”;

# Instituições Públicas X Empresas Privadas

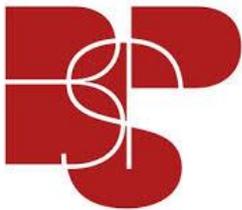
✓ Não pode, mas tem exceções:

- Na **execução descentralizada da atividade pública**, restrita à finalidade;
- Quando os **dados são acessíveis publicamente**;
- Quando houver **previsão legal ou respaldo em contratos**, convênios ou instrumentos jurídicos administrativos;
- **Prevenção de fraudes** e irregularidades;
- Para a proteção e segurança da **integridade do titular** dos dados.



# E Por fim... Certificações para ser DPO!

- Na Europa:
  - Para atender a grande demanda DPO's por parte das empresas tanto na Europa como no Brasil, **vários institutos de certificação passaram a oferecer um programa de qualificação profissional direcionado a esse novo papel**
- No Brasil:
  - **Necessidade de diretrizes da própria ANPD!**



*Gratidão*



**POR SUA ATENÇÃO!**

Gisela Scheinpflug

Linked 